



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO Nº 51

**CONTRATO:** Aquisição de aparelho de ar-condicionado para climatizar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade ambiental em atendimento, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Óleo.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Angelo Vidotto, 95, CEP 18790-204, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.223.764/0001-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício SR. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.168.812 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob nº 960.433.508-15, residente e domiciliado na Rua: Manoel de Souza Lima n- 350 na cidade de Óleo/SP; e-mail institucional [ganinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:ganinete@pmoleo.sp.gov.br) .

**CONTRATADA:** PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ 04.602.194/0002-37, com sede na Quadra 1012 SUL (ASR-SE 105) ALAMEDA 1, nº SN, bairro Plano diretor Sul, na cidade de Palmas, UF TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado, estado civil casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.670.955-9 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob nº 171.516.598-57, residente na Estrada Estância Árvore de Vida s/n, bairro, Estância Árvore da Vida na cidade de Sumaré, UF SP, CEP 13.176-050 CAIXA POSTAL 100, e-mail institucional [rose@pradocomercial.com.br](mailto:rose@pradocomercial.com.br).

**FISCAL / GESTOR DO CONTRATO :** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Chefe de gabinete, Sra Sandra Bueno Ramalho, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 547093-5, inscrita no cadastro nacional de pessoal Física do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 042512688-90, e-mail institucional: [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br).

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº13 /2022, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 5.792/2018 e Decreto Municipal n. 4.421/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

### CLAUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto Aquisição de aparelho de ar-condicionado para climatizar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade ambiental em atendimento, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Óleo.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO <b>12000 BTU/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO QUENTE/FRIO</b> , CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A.  <b>FABRICANTE/ MARCA/ MODELO:</b> TCL/ TCL-12CHSA1- SEM INSTALAÇÃO.	3	R\$ 1.833,96	R\$ 5.501,88
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO <b>18.000 BTU/H MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO QUENTE/ FRIO</b> , CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A.  <b>FABRICANTE/ MARCA/ MODELO:</b> PHILCO/ PAC18000QFM9- SEM INSTALAÇÃO.	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO <b>24.000 BTU/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO QUENTE/ FRIO</b> , CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A.  <b>FABRICANTE/ MARCA/ MODELO:</b> PHILCO/ PAC24000QFM9- SEM INSTALAÇÃO.	8	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO <b>30.000 BTU/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO QUENTE/ FRIO</b> , CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A.  <b>FABRICANTE/ MARCA/ MODELO:</b> PHICO/ PAC30000QFM9 220V- SEM INSTALAÇÃO.	4	R\$ 4.670,00	R\$ 18.680,00

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$58.671,88 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

2 .1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos de ótima qualidade.

2.3. A CONTRATADA, compromete-se em casos referente a garantia, a reposição dos produtos feita em no Máximo 48 (quarenta e oito) horas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Óleo solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante Autorização de Compra. Deverá a contratada realizar a entrega do produto solicitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência e no local indicado na autorização de compras.

3 .1. 2 . A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Óleo, na Rua Angelo Vidotto, 95, centro, Óleo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da ligação telefônica.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compras. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na ordem de compra, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste contrato e nas quantidades indicadas.

3.4. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação dos produtos e entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.5. Em caso de dúvida quanto à legitimidade dos materiais, a Prefeitura Municipal de Óleo solicitará testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

4.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n.13 /2022).

4.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pela Departamento de Assistência Social, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

4.2.1 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

4.4. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

4. 6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Aquisições de Aparelhos de Ar Condicionados, em diversas especificações, conforme consta no Termo de Referência, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Óleo
<b>VALOR ESTIMADO DA DESPESA:</b> R\$58.671,88 (Cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)
<b>MODALIDADE:</b> <i>Pregão Eletrônico</i>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 02.01.00 – <i>Administração Executiva</i>
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> 02.01.01 – <i>Gabinete do Prefeito</i>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 04.122.0002.2.002 – <i>Manut. do Gabinete do Prefeito</i>
<b>ELEMENTO:</b> 449052.00 – <i>Equipamentos e Material Permanente</i>
<b>FONTE:</b> 01 - <i>Tesouro</i>
<b>FICHA:</b> 016
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 02.02.00 – <i>Departamento da Fazenda</i>
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> 02.02.07 – <i>Departamento de Compras</i>



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 04.122.0003.2.012 – Manut. do Depto. de Compras
<b>ELEMENTO:</b> 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE:</b> 01 - Tesouro
<b>FICHA:</b> 069
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 02.03.00 – Departamento de Educação
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> 02.03.01 – Ensino Básico - Fundamental
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 12.361.0004.2.015 – Manut. Ensino Básico - Fundamental
<b>ELEMENTO:</b> 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE:</b> 01 - Tesouro
<b>FICHA:</b> 086
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> 02.03.02 – Ensino Básico - Infantil
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 12.365.0004.2.016 – Manut. Ensino Infantil - Creche
<b>ELEMENTO:</b> 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE:</b> 01 - Tesouro
<b>FICHA:</b> 095
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> 02.05.01 – Fundo Mun. de Saúde
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 10.301.0006.2.035 – Manut. Fdo. Mun. Saúde
<b>ELEMENTO:</b> 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE:</b> 01 - Tesouro
<b>FICHA:</b> 194
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 02.08.00 – Depto. Agricultura e Meio Ambiente
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> 02.08.01 - Agricultura
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 20.606.0010.2.047 – Manut. da Agricultura
<b>ELEMENTO:</b> 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE:</b> 01 - Tesouro
<b>FICHA:</b> 267

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n .13/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato.

6.2 Caso haja saldo de produtos, poderá igual período em conformidade com o 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Pregão Eletrônico de n.º 13 /2022 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666 / 93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

I - Indicar o Gestor e Fiscal do contrato como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;

2- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

## **CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1. O DETENTOR DO CONTRATO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- e) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

10.2. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitido pela Prefeitura Municipal de Óleo. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

10.3. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) úteis contar da intimação do ato.

10.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Óleo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2 Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUNICÍPIO DE Óleo, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

01-

\_\_\_\_\_  
RG

02-

\_\_\_\_\_  
RG





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## **MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO  
CONTRATADO: **PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.602.194/0002-37,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (DE ORIGEM): 13/2022  
CONTRATO nº 51/2022

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado para climatizar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade ambiental em atendimento, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Óleo.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail [juridico@pmoleo.sp.gov.br](mailto:juridico@pmoleo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **LOCAL e DATA:**

Município de Óleo em, 21 de Setembro de 2022.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: **PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI .**

CPF: 04.602.194/0002-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:** PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI ,

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 51/2022

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de ar-condicionado para climatizar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade ambiental em atendimento, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Óleo.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	Chefe de Convenios e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br">administracao@pmoleo.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Óleo, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**RESPONSÁVEL:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CNPJ Nº:** 46.223.764/0001-47

**CONTRATADA:** PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI .

**CNPJ Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 51/2022

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/09/2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/09/2022 a 20/09/2023.

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de ar-condicionado para climatizar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade ambiental em atendimento, conforme solicitado pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Óleo.

1.2. **VALOR (R\$):** R\$ R\$ 58.671,88 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** ÓLEO. 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**Nome e cargo:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

**E-mail institucional:**

[gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_